

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (FUMTRAN)**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

Tipo de Julgamento: menor preço por lote

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN), representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. Fabiano Martins Adriano, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA) que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 20/02/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 20/02/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

**HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.**

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para a contratação de serviços e obras de engenharia de tráfego (com fornecimento de material) para execução e manutenção da sinalização horizontal e vertical das principais vias do Município de Timbó/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II (Termo de Referência) que acompanha o edital.

1.2 - A Contratada, não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - Aos atos do Pregoeiro e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.7 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.8 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo III) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 02/2015 – FUMTRAN*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçao em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com os anexos I e II do edital.
- d) Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar percentual de desconto simbólico, irrisório, excessivo, inexequível ou inferior a 05% (cinco por cento);
- d) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 02/2015 – FUMTRAN*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:***

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.º 142/1998.\*  
g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 (Setor de Tributos);
- ✓ Através do ícone **Portal do Cidadão** no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

### ***7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:***

a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

#### **7.3.4 - Da qualificação técnica:**

7.3.4.1 - Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – do domicílio ou sede do licitante (e visto junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC – no caso da sede ser em outro Estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

7.3.4.2 - Demonstração de **capacitação técnico-profissional**, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Arquitetura (CREA) na área de Engenheira Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), através dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;
- b) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

7.3.5 - Caso seja fabricante de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios aptos para fazerem as análises e laudos. A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81.

7.3.6 - Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, acompanhada de laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios aptos para fazerem as análises e os laudos, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81.

7.3.7 - Declaração de que apresentará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART referente à execução da obra/serviço.

***OBS.: Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada.***

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário da divisão de licitações desta prefeitura, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.6. - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.7 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilidado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

9.4 – O Fundo Municipal de Trânsito poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O Fundo Municipal de Trânsito disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e/ou a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - Após convocado, o licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias para comparecer à assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de serviço.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Central de Licitações, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Trânsito a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - DA ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS**

11.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações, convocará a licitante vencedora a retirar ordem de Compra/Serviço **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

11.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 12, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **12 – ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO**

12.1 - O prazo e horário para execução do objeto serão disciplinados nos projetos executivos e expresso na ordem de serviço, que serão encaminhados pelo Município à proponente vencedora, que deverá ter disponibilidade para execução do objeto no período noturno, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

12.2 - A proponente vencedora deverá programar os serviços num prazo de até 10 dias consecutivos, contados do recebimento dos projetos/Ordem de Compra/Serviço, sendo que a municipalidade deverá ser notificada da execução com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, para divulgação e

programação dos serviços a serem executados, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento.

12.3 - LOCAL DE ENTREGA: Diversas Vias/Ruas do Município de Timbó, conforme necessidade do Fundo Municipal de Trânsito.

12.3.1 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- ✓ *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ✓ *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.3.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Trânsito.

12.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na Minuta do Contrato, quando for o caso, e na Lei.

12.3.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.3.5 – O Fundo Municipal de Trânsito, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos.

12.4 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Trânsito mediante o cumprimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços".

12.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.4.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

12.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12.4.4 – A licitante vencedora deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundo Municipal de Trânsito.

13.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

15.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

15.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - No caso de interesse do Fundo Municipal de Trânsito, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Fundo Municipal de Trânsito também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

15.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor referência;
- b) ANEXO II - Termo de Referência
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Declaração de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo Proposta de Preço;
- g) ANEXO VII - Minuta Contratual .

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 05 de Fevereiro de 2015.

**JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS**  
Pregoeiro

**FABIANO MARTINS ADRIANO**  
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR REFERÊNCIA**

**Tabela 1 – Valor máximo do lote**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1.00000	1,00	LOTE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	180.310,90

**Tabela 2 – Valor unitário máximo de cada subitem**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1.00001	120	M2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 18" GALVANIZADO, REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA GT/GT.	281,22
1.00002	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 2" X 3,5 M.	179,53
1.00003	2000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A FRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.	13,96
1.00004	1000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO A QUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS VIAS QUE COMPÕE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.	67,48
1.00005	250	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA BI-DIRECIONAL (10 X 10 X 2,5CM), NA COR BRANCA/AMARELA COM REFLETIVO, CONFECCIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM PARAFUSO ZINCADO DE 5/16" X 2", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	13,37
1.00006	300	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BI-DIRECIONAL (25X15X5CM), NA COR AMARELA/BRANCA COM REFLETIVO. CONFECCIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM 2 PARAFUSOS ZINCADO DE 3/8" X 3", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	29,90

			REFERÊNCIA.	
1.00007	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALOTA.	14,73

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A contratação dos serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

"Art. I – O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

Art. 88 - "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do Município, carente/deficiente. A Prefeitura de TIMBÓ, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade.

#### **1 - Objeto:**

Contratação de Serviços e Obras de Engenharia de Tráfego para Execução e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical na Malha Viária Municipal.

##### **1.1– Fundamentos**

Melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias urbanas, compreendendo:

- a) sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento.
- b) sinalização vertical, representada por placas de sinalização de: regulamentação, advertência e indicação.
- c) Dispositivos auxiliares, tais como: delimitadores, canalização, calotas, balizadores, tachões e tachas.

## **2 – Localização**

Os serviços e obras serão realizados nas diversas vias municipais, constantes da malha urbana, de acordo com a exigência do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

## **3 - Qualificação técnica:**

3.1 - Certificados de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA – do domicílio ou sede do licitante (e visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC – no caso da sede ser em outro Estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) na área de Engenheira Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;

Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

- Apresentar comprovação técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter o mesmo executado e se responsabilizado por serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, através da apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.3 - Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante, mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão CRQ devidamente atualizada.

3.4 - Caso seja fabricante de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, aptos para fazerem as análises e laudos. A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os

decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/81.

3.5 - Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, acompanhada de laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios aptos para fazerem as análises e os laudos, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81.

3.6 - Declaração de que apresentará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART referente totalidade à execução da obra/serviço.

#### **4 – Local de Entrega:**

Diversas Vias/Ruas do Município de Timbó, conforme necessidade do Fundo Municipal de Trânsito.

#### **5 – Prazo de Execução dos Serviços:**

Os serviços serão realizados conforme as necessidades apontadas pelo Departamento Municipal de Trânsito durante todo o ano de 2014, sendo que os prazos serão disciplinados nos projetos executivos a serem encaminhados a empresa, que deverão programar o serviço num prazo de até 10 dias corridos, sendo que a municipalidade deverá ser notificada da execução com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, para divulgação e programação dos serviços a serem executados. ***E necessário que a empresa tenha disponibilidade para trabalhar no Período Noturno, pois a maioria dos serviços será realizada no mesmo.***

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Tabela 1 – Valor máximo do lote**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1.00000	1,00	LOTE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	180.310,90

**Tabela 2 – Valor unitário máximo de cada subitem**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1.00001	120	M2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 18" GALVANIZADO, REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA GT/GT.	281,22
1.00002	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 2" X 3,5 M.	179,53
1.00003	2000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A FRIO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.	13,96
1.00004	1000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO A QUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS VIAS QUE COMPÕE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.	67,48
1.00005	250	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA BI-DIRECIONAL (10 X 10 X 2, 5CM), NA COR BRANCA/AMARELA COM REFLETIVO, CONFECIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM PARAFUSO ZINCADO DE 5/16" X 2", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	13,37
1.00006	300	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BI-DIRECIONAL (25X15X5CM), NA COR AMARELA/BRANCA COM REFLETIVO. CONFECIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM 2 PARAFUSOS ZINCADO DE 3/8" X 3", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	29,90
1.00007	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALOTA.	14,73

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. Aplicação de tinta a base de resina acrílica:**

#### **1.1 - Aplicação**

Tinta à base de resina acrílica com fornecimento de material nas cores amarelo, branco e vermelho, com secagem de no máximo 30 minutos, formando película de espessura mínima de 0,6mm, com alta resistência ao atrito, com consistência (UK) 80 à 95 e ótima aderência.

Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6mm.

A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta deve ser aplicada a uma temperatura entre 5° e 40°C, umidade relativa do ar até 80%.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

#### 1.2 - Retrorefletância

A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados, e, se necessário, realizar, também, o ensaio em campo da sinalização executada.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com tinta acrílica deverão atender a NBR-11862 da ABNT.

Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m<sup>2</sup> (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-6831 da ABNT.

Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas.

1.3 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para tinta a base de resina acrílica, emitidos por laboratórios aptos;

1.4 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

1.5 – Os documentos dos itens 1.3 e 1.4 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

### **2. Termoplástico com microesferas aplicadas por extrusão**

#### 2.1 - Aplicação

Massa termoplástica com fornecimento de material por extrusão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura de cor branca, Ti O<sub>2</sub>, com um mínimo de microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume da massa.

Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco.

A espessura após a aplicação será de 2,5 a 3,0mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°; deslizamento

máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4g. Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com o termoplástico por extrusão deverão atender a NBR 13132 da ABNT.

## 2.2 - Equipamentos de aplicação

Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

Usina móvel montada sobre o caminhão, constituída de um recipiente para fusão do material (branco), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

- Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm;
- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500mm.

## 2.3 - Garantia

- a) A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada ou 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada.

## 2.4 - Retrorrefletorização

- a) A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 350 mcd/lux.m<sup>2</sup> e pode ser medidos com aparelhos tipo retroflectometer 710 da Erichsen/1.p.1 ou Mirolux da Miro-Bran Assemblers.

2.5 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para o termoplástico extrusado, emitidos por laboratórios aptos para análise.

2.6 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

2.7 - Os documentos dos itens 2.5 e 2.6 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

### **3 - Placas em chapa de aço galvanizado**

#### **3.1 – Características da placa**

Placas de sinalização vertical constituídas de chapas metálicas para sinalização de regulamentação medindo D=0,60m, advertência medindo 0,60x0,60m. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livres de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado a quente, com espessura nominal de 1,25mm, SAE 18, segundo norma da ABNT nº. 11.904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento, as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

- O verso da placa deverá receber acabamento em pintura epóxi, na cor preto fosco. Ainda, nesta face, deverá ser impresso, pelo processo serigráfico, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.
- A face principal que receberá película deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengraxamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.
- As placas de regulamentação, advertência e auxiliares terão a face principal totalmente revestida com película tipo I-A, sendo os símbolos e tarjas ou letras em sinal impresso.
- As placas de indicação terão a face principal totalmente revestida com película tipo I-B, sendo os símbolos, tarjas ou letras em película refletiva tipo II.
- As placas deverão ter durabilidade garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior à 07 (sete) anos.

3.2 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para as chapas de aço, emitidos por laboratórios.

3.3 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

3.4 - Os documentos dos itens 3.2 e 3.3 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

### **4 - Películas Refletivas**

#### **4.1 – Películas refletivas de esferas inclusas, grau técnico:**

- a) As películas deverão ser constituídas de lentes esféricas, inclusas em plástico transparente de resina alquídica e superfície lisa, permitir a aderência adequada quando da aplicação de películas ou pasta de impressão. Deverá possuir característica quebradiça, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tencionamento. (ANTIDESTRURIVEL - Evitando atos de vandalismo que possam remover a película da chapa).

b) O material deverá apresentar a retrorefletividade mínima inicial conforme tabela abaixo e reter no mínimo 50 % destes valores em até 07 anos.

c) Deverá apresentar os valores mínimos de brilho a 0,2 e 0,5 graus de divergência, expresso em candelas lux por M2 de material.

#### TABELA DA ABNT

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Vermelha	Verde	Azul	Laranja
0,2	-4	70	50	14	9,0	4,0	25
0,2	+30	30	22	6,0	3,5	1,7	7,0
0,5	-4	30	25	7,5	4,5	2,0	13
0,5	+30	15	13	3,0	2,2	0,8	4,0

#### RESULTADO LAUDO 3 M RE 0530/03 – Medidas retrorrefletância (cd.Ix/M2)

Amostra	Média 10 leituras
Branca	126,5 +- 3,7
Amarela	71,7 +- 2,1
Laranja	50,8 +- 0,8
Verde	24,1 +- 0,7
Vermelha	42,1 +- 1,2
Azul	12,6 +- 0,5

Retrorefletômetro DELTA modelo RetroSign 4500.

Ângulo de observação 0,2 graus e ângulo de entrada – 4 graus.

d) As películas deveram apresentar a mesma visibilidade tanto sob a luz diurna quanto noturna dos faróis dos veículos á noite.

e) As cores das películas refletivas deverão estar de acordo com os valores descritos na tabela de coordenadas de cromaticidade especificada pela ABNT, conforme norma ASTM D 4956.

f) Os sinais de regulamentação e advertência em película de microesferas inclusas devem ser fabricadas com pastas de impressão apropriadas, em aderência, durabilidade e estabilidade de cores.

4.2 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para as películas, emitidos por laboratórios capacitados.

4.3 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

4.4 - Os documentos dos itens 4.2 e 4.3 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

## **5 - Suportes para sustentação das placas de regulamentação e advertência**

### **5.1 Características do material**

Tubos de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 2 polegadas, espessura de parede de no mínimo 2,65mm, comprimento de 3,50m.

Deverá ser confeccionada em aço carbono categoria SAE 1010x1020, laminado a quente de acordo com NBR 5580 de secção cilíndrica, com costura em peça única e galvanização na parte interna e externa, não devendo existir falha na zincagem possuindo 400 gramas/m<sup>2</sup> de zinco na superfície, atendendo a norma NBR 6152 (tração), NBR 6153 (dobramento), NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 (galvanização).

Os tubos no segmento enterrado deverão ter aletas de dimensões 0,05x0, 10m para evitar o giro dos tubos e, consequentemente, das placas.

Deverão possuir tampa para vedação da parte superior da coluna em PVC na cor branca com espessura mínima de 3mm de parede ou confeccionada do mesmo material, sendo fixada através de soldagem, garantindo total estanqueidade à água e quando adotado a tampa PVC, a mesma deverá atender as normas ASTM-D. 624-54 quanto do rasgamento; ASTM D.2240-641, quanto à dureza e MB-57 quanto à tração.

Braçadeira galvanizada com longarina (contravento): elemento de fixação composto de perfil estrutural (longarina) com comprimento de 0,55 (para as placas com d=0,60m) ou 0,75m (para as placas de 0,60mx0, 60m) e largura de 40 mm, sobre o qual será fixada a placa de sinalização vertical, soldado ao conjunto de uma braçadeira de 2".

A braçadeira deverá ser fornecida completa com 02 (dois) parafusos de 3/8" com porcas sextavadas e arruelas lisas. Será parte integrante do conjunto de fixação 02 (dois) parafusos de 5/16" x 1" com porcas sextavadas arruelas lisas, destinados à fixação da placa ao perfil estrutural. Todos os parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos em aço inoxidável.

O elemento de fixação (braçadeira e longarina) deverá ser submetido à galvanização eletrolítica, não devendo apresentar trincas, fissuras ou bordas cortantes, apresentando-se limpas, isentas de terra, óleo e graxa, sais e ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escovamento. A galvanização será executada a quente nas partes internas e externas,

devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície e espessura mínima de 50 micras, sendo esta galvanização uniforme sem falhas na zincagem.

## 6 - Tachas

### 6.1 – Características e aplicação do material

#### **Atender à NBR 14636(1).**

O corpo deve ser em material durável, com alta resistência a impactos e pode ser apresentado nas cores amarela cinza, branca ou incolor. As dimensões recomendadas são: 100mm x 100mm x 20mm, não se recomendando a utilização de corpos com altura superior a 22 mm. O formato do corpo deve prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do Tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de Forma a permitir a penetração do material de colagem. As tachas devem suportar a aplicação de carga de compressão de 15.000 kgf.

O pino de fixação deve ser em parafuso de aço com rosca completa para a perfeita aderência ao solo e possuir proteção contra corrosão. Deve ter cabeça arredondada, embutida no corpo da tacha, para que no caso de quebra a tacha não se torne agressiva ao tráfego.

O catadióptico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo pode ser branco, amarelo ou vermelho, conforme especificações do projeto de sinalização.

Os catadiópticos devem atender integralmente a norma NBR 14636(1).

A retrorefletividade das tachas devem atender o especificado na NBR 14636(1).

A cola deve permitir perfeita aderência entre a tacha e o pavimento; seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos.

Deve ser efetuada a pré-marcção antes da fixação da tacha ao pavimento para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto.

Deve ser executado um furo no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60 mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva.

6.2 – Garantia: O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

- Perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil;
- Quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;
- Soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM - volume diário médio de veículos.

Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser repostas pelos fornecedores, sem qualquer ônus a Prefeitura. A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito e ser atendida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para as tachas, emitidos por laboratórios capacitados.

6.4 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

6.5 - Os documentos dos itens 6.3 e 6.4 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

## **7 - Tachões refletivos**

7.1 – Características e aplicação do material

Os tachões devem suportar carga de no mínimo 15.000 kgf.

Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a Oxidação devendo ser parte do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação.

O catadióptico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo pode ser branco, amarelo ou vermelho. Os catadiópticos devem atender integralmente a norma NBR 14636(1).

O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego.

A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência.

Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

7.2 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para os tachões, emitidos por laboratórios capacitados.

7.3 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

**7.4 - Os documentos dos itens 7.2 e 7.3 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.**

**8 - Calota rodoviária**

8.1 - Características e aplicação do material

Dimensões: Diâmetro 150mm ± 2 mm; Altura 20 mm ± 2 mm.

Corpo da Calota: deverá ser feito de material resistente, tipo resina de poliéster com cargas minerais não reativas, resistentes aos esforços e impactos, e pigmentados nas cores amarela e branco.

Meio mecânico: A Calota terá engastado no centro da base um pino ranhurado (parafuso) de aço com tratamento anti corrosivo.

Meio químico: Cola a ser fornecida junto com a calota.

8.2 - Condições específicas

Resistência à compressão: A calota deverá suportar carga de no mínimo 15.000 kgf.

Cores: Deverão ser indeléveis, obedecendo padrão Munsell, conforme a seguir:

Branco: P. M. N 9,5. Obedecida a tolerância de N 9,0.

Amarelo: P. M. 10 YR 7.5/14, obedecida a tolerância de 10 YR 8/I6.

**Material de sinalização de segurança**

Os serviços de execução de sinalização horizontal e vertical só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito e seu Anexo II e o Manual de Sinalização de Obras do DNIT.

**Equipes - Implantação/Manutenção:**

As Equipes de Implantação e Manutenção da sinalização horizontal e vertical deverão ser estruturadas de forma a preencher todas as funções necessárias para a execução dos serviços previstos, quais sejam:

- Operações e Equipamentos;
- Equipes Auxiliares;
- Equipes de Apoio;

Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos das equipes alocadas.

#### **Fiscalização, Controle de Qualidade e Sinalização de Obras**

##### **Controle de Qualidade da Aplicação**

Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com a supervisão do Departamento Municipal de Trânsito.

Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a contratada deverá manter no canteiro de obra equipamentos necessários para que possam ser realizados ensaios de controle de execução dos serviços, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e de umidade relativa do ar, bem como equipamentos de proteção individuais e dispositivos para a sinalização de segurança.

##### **Aceitação / Rejeição dos Serviços**

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a Prefeitura de TIMBÓ, nos seguintes casos:

Remoção das películas refletivas das placas com facilidade, sem ser de forma quebradiça (pedaços bem pequenos);

Placas desaprumadas;

Placas com suporte ou travessas danificados ou com comprimento insuficiente, a ponto de interferirem na durabilidade da implantação;

Espessura não atender o especificado;

Desvio de pintura de faixas, superior a 0,01 m em 10 m na execução das marcas retas;

Dimensões das marcas diferentes do especificado;

Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado;

A retrorefletividade para aplicação não atender ao especificado;

Utilização de material não homologado/autorizado pelo DEMUTRAN;

Espaçamento entre as faixas interrompidas fora do exigido em projeto, salvo sob autorização expressa pelo órgão competente;

Utilização de material diferente daquele apresentado pela Contratada;

Nos procedimentos de controle de qualidade serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) Para todos os materiais é previsto um desgaste de 60% no final do período de duração, medido pelo método M-I 83-88.
- b) As espessuras acima indicadas são consideradas úmidas.

- c) A duração exigida refere-se ao material aplicado em linhas centrais, em linhas demarcadoras de faixa ou de bordo.
- d) Tipos de pavimentos - pavimentos betuminosos ou de concreto de cimento Portland ou intertravados ou pedras.

### **Sinalização de Obra**

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal e vertical somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego (quando necessário) e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como:

- Barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como a presença da fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com no mínimo a identificação da empresa executora.

Timbó, 19 de Janeiro de 2015.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial n.º 02/2015 - Fundo Municipal de Trânsito**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 02/2015 - Fundo Municipal de Trânsito**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO VI**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

#### **PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 - FUMTRAN**

#### **DADOS DA EMPRESA**

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1.00000	01	LOTE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	
SUBITEM DO LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1.00001	120	M2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 18" GALVANIZADO, REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA GT/GT.	.....
1.00002	.....	.....	.....	.....

#### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO**

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF e RG:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante e carimbo da empresa

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/\_\_\_\_

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC através do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, representado pelo Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Sr. FABIANO MARTINS ADRIANO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/SC representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/SC, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e de conformidade com o Edital de Pregão nº. **02/2015**, Projetos, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, de serviços e obras de engenharia de tráfego (com fornecimento de material) para execução e manutenção da sinalização horizontal e vertical das principais vias do Município de Timbó/SC, correspondentes aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº **02/2015**, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento:

*Tabela 1 – Valor máximo do lote*

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1.00000	1,00	LOTE	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	180.310,90

*Tabela 2 – Valor unitário máximo de cada subitem*

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1.00001	120	M2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 18" GALVANIZADO, REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA GT/GT.	281,22
1.00002	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 2" X 3,5 M.	179,53

1.00003	2000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A FRIO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.	13,96
1.00004	1000	M2	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO A QUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS VIAS QUE COMPÕE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.	67,48
1.00005	250	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHA BI-DIRECIONAL (10 X 10 X 2, 5CM), NA COR BRANCA/ AMARELA COM REFLETIVO, CONFECCIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM PARAFUSO ZINCADO DE 5/16" X 2", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	13,37
1.00006	300	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BI-DIRECIONAL (25X15X5CM), NA COR AMARELA/ BRANCA COM REFLETIVO. CONFECCIONADO DE RESINA POLYESTER COM DOLOMITO, COM 2 PARAFUSOS ZINCADO DE 3/8" X 3", > 15.000 KGF - LAUDO TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	29,90
1.00007	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALOTA.	14,73

O presente contrato, Edital de Pregão nº **02/2015**, Projetos, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O objeto e demais atribuições constantes deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que a execução dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria-prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº **02/2015**, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº **02/2015**, Proposta de Preços e anexos.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do **MUNICÍPIO**, em até em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da Cláusula Primeira deste contrato e Proposta de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, edital, Termo de Referência e anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelo **MUNICÍPIO**, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº **02/2015**, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIARIO E MOBILIDADE
1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES – DEMUTRAN
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega do objeto inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº 02/2015, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) em fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, Termo de Referência e legislação aplicável à espécie;
- c) disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à plena e total execução do objeto;
- d) enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- e) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- f) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto;
- i) utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- j) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- k) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- m) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- n) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- p) contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais), quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

- q) comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- t) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- u) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- w) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- x) responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- y) responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- z) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- aa) em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- bb) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- cc) em executar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, quando da expedição da ordem de serviço;
- dd) em ter disponibilidade para execução do objeto no período noturno entre as 18:00h e as 05:00h, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações constantes do Edital de Pregão nº **02/2015**, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir e encaminhar a CONTRATADA, com dez dias de antecedência, as respectivas ordens de Compras/Serviços e projetos executivos, para a execução;
- b) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira;

- d) aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- e) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente com supervisão do Departamento de Trânsito, o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo e horário para execução do objeto serão disciplinados nos projetos executivos e expresso na ordem de serviço, que serão encaminhados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, que deverá ter disponibilidade para execução do objeto no período noturno, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

A **CONTRATADA** deverá programar os serviços num prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento dos projetos/Ordem de Compra/Serviço, sendo que a municipalidade deverá ser notificada da execução com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, para divulgação e programação dos serviços a serem executados, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento.

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em \_\_\_/\_\_\_2015, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

- d) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TIMBÓ(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

#### **MUNICÍPIO**

FABIANO MARTINS ADRIANO

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF nº:

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF nº: